

Lei Nº 037/84

"Autoriza o Executivo a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo,

abarcó da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de novembro de 1984.-

João Emílio Carlos Lisboa

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 29 de novembro de 1984.-

João Rodrigues
- Secretário -